

Cargos em Comissão

V

1. Inspetor de Rendas	Mens 110,00	Ann 1.320,00
1. Encarregado da Educação Pública	Mens 40,00	Ann 480,00
1. Secretário	Mens 100,00	Ann 1.200,00

Artº 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, a Base da do Movimento unido.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Publica-se.

Insere-se.

Prefeitura Municipal de Itapiruma, 20 de dezembro de 1968.

(a) Thomé de Souza Medeiros

Prefeito Municipal.

Registrada, hoje nesta

Secretaria. Em 20/12/68.

(a) Maria da Glória Miranda

Secretária.

Lei nº 492

O Prefeito Municipal de Itapiruma, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal deitou e se sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam elevados os proventos dos Juatíves e os Púrpas, de acordo com a seguinte classificação:

Juatíves

Nome	Cargo	Mensal	Anual
		Mens	
Marcélio Pinheiro Santos	Fiscal geral	110,00	1.320,00
Fernando Palhoto	Contador	90,00	1.080,00
Florencio Fozis Batista	Enc. serv. Água	100,00	1.200,00
Gregório Fozis Filho	Fiscal	100,00	1.200,00
Leandro dos Santos	Enc. Imp. Publ	90,00	1.080,00
Demétrio Hartquist Dias	Escriturário	90,00	1.080,00

Pensionistas

Nome	Mensal	Anual
Aurimivia O. Soares	Verd 30,00	Verd 360,00
Jovina Maria da Conceição	Verd 30,00	Verd 360,00
Alfredina Alves Mequi	Verd 30,00	Verd 360,00
Pericles Santos	Verd 20,00	Verd 240,00
Francisco Hamede de Brito	Verd 30,00	Verd 360,00
Antonio Frazar Martins	Verd 20,00	Verd 240,00
Mario Ferreira Brummao	Verd 10,00	Verd 120,00
Julia Alves Vianna	Verd 30,00	Verd 360,00

Artº 2º

Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura M. Itapuruva, 20 de dezembro de 1967.

(a) Thomé de Souza Machado

Prefeito Municipal

Registrada, hoje, nesta

Secretaria. Em 20/12/67.

(a) Maria da Glória Miranda
Secretária

Lei Nº 493

O Prefeito Municipal de Itapuruva, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal deitou e ele sancionou a seguinte lei:

Artº 1º

Fica aberto o Crédito Especial de Verd 260,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), destinado ao pagamento de aluguel do imóvel onde se acha instalado o Escritório da Prefeitura.

Artº 2º

Para atendimento ao que dispõe o Artigo 1º desta Lei, poderá o Senhor Prefeito utilizar-se dos recursos de que dispuser.

Artº 3º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.